

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES NO ÂMBITO DA AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, conforme a LGPD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 02, de 28 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º SEI-100003/000233/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CANDIDA CRISTINA VAZ DA SILVA REIS, ID Funcional n.º 5149290-3, como Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agetransp, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como do Decreto Estadual n.º 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024.

§ 1º - O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 2º - A Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais unidades que compõem a estrutura da Agetransp para o desempenho de suas atribuições, consoante com os normativos institucionais.

§ 3º - A identidade e as informações de contato da Encarregada Setorial deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site da Agetransp.

Art. 2º. Sem prejuízo das competências elencadas nas normas vigentes de privacidade e proteção de dados pessoais, além de outras regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, a Encarregada Setorial exercerá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter ao Conselho Diretor da Agência, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, conforme o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas

- a) planejamento, conforme avaliação da realidade organizacional;
- b) implementação, observada a elaboração dos documentos de privacidade pertinentes; e
- c) monitoramento contínuo, com a análise e reporte dos resultados.

II - assegurar a conformidade dos processos e políticas internas da Agência com as normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito às atividades de tratamento de dados pessoais; e

IV - promover a cultura de privacidade no âmbito da Agência.

Art. 3º. A Encarregada Setorial responderá diretamente à Presidência da Agetransp, na forma dos arts. 2º, 23, III, e 41 da LGPD, vedado o exercício de atividades relacionadas às áreas demandadas, em especial aquelas afins à Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC.

Art. 4º. Designar o servidor RAFAEL GARCIA DA MOTTA, ID Funcional n.º 5113921-9, como Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Agetransp, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 02, de 28 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e atualizar periodicamente os procedimentos de segurança da informação da Agência;

II - implementar e monitorar permanentemente os mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com o intuito de preservar a integridade, a confidencialidade e a privacidade dos dados sob a guarda e responsabilidade desta Agência Reguladora;

III - promover a cultura de segurança da informação no âmbito da Agetransp;

IV - acompanhar eventos e danos decorrentes de incidentes e eventos de segurança da informação;

V - compartilhar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, os eventos de segurança, após ocorrência, para fins de prevenção, bem como eventuais soluções, para fins de replicação de conhecimentos e experiências;

VI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação no âmbito da

Agetransp;

VII - indicar os responsáveis pelo tratamento de resposta a incidentes no âmbito desta Agência.

Art. 5º. Designar o servidor FRANCISCO MATHEUS MARTINS SOARES, ID Funcional n.º 5146452-7, como Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes no âmbito da Agetransp, nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 02, de 28 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I - monitorar os recursos de TIC, detectar e realizar as análises dos incidentes de segurança da informação;

II - reportar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais os incidentes envolvendo tais dados;

III - identificar vulnerabilidades;

IV - receber e propor respostas a notificações relacionadas a incidentes de segurança da informação; e

V - coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a eventos de segurança da informação.

Art. 6º. Esta Portaria deverá ser atualizada conforme novas normas, regulamentos e legislações sobre proteção de dados pessoais e de segurança da informação sejam publicados, com vistas a garantir sua conformidade e validade contínua.

Art. 7º. Ficam revogadas a Portaria n.º 512, de 21 de maio de 2024 e a Portaria n.º 517, de 11 de julho de 2024.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 09/01/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89681271** e o código CRC **996271E3**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000233/2024

SEI nº 89681271

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 09.01.2025

PROCESSO Nº SEI E-26/004/0629/2015 - Bernardo Calil Machado Netto, ID. Funcional nº 4377519-5, Cargo Técnico Administrativo Nível Superior. Período base 04/05/2015 a 18/05/2020. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial.

Id: 2620027

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 09.01.2025

PORTARIA Nº 030/2025 - NOMEIA JOSÉ BRANT DE CAMPOS, matr. nº 35958-8, para exercer a função de Coordenador Geral do Acordo de Cooperação entre a UERJ e a Câmara do Comércio e Indústria Brasil Korea. Processo nº SEI-260007/029584/2023.

PORTARIA Nº 031/2025 - REINTEGRA THALLES BRENNER FONSECA RICARDO, matr. nº 38.303-4, ID funcional 50354175, Técnico Universitário II/Técnico em Informática, lotado na DINFO/DIT, conforme determinação judicial nos autos do Processo nº 0140834-50.2020.8.19.0001, tornando sem efeito a Portaria nº 254/SGP/2020, publicada em DOERJ de 16/06/2020, pág. 22, col. 2. Processo nº SEI-260006/021162/2024.

Id: 2620136

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 18.12.2024

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1384/2024 - EXTINGUE a Comissão Especial constituída pela Portaria 483/SRH/2018. Processo nº SEI-E-26/007/102882/2018.

Id: 2620137

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 09.01.2025

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 10/2025 - APOSENTA CARMOSINA RIBEIRO RODRIGUES, matr. nº 30.659-7, ID Funcional 25752740, Técnico Universitário, categoria II, perfil Técnico de Enfermagem, com padrão de vencimentos XVI, com 30 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260006/050530/2024.

Id: 2620138

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE ENGENHARIA

ATO DO DIRETOR
DE 10.12.2024

PORTARIA FEN Nº 047/2024 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. ROBERTO ESPORCATTE, matr. nº 32.365-9, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260006/046743/2024:

Membros titulares:
DENILSON CAMPOS DE ALBUQUERQUE - UERJ;
JOSÉ HERMÓGENES ROCCO SUASSUNA - UERJ;
ALEXANDRE ANTÔNIO CUNHA ABIZAIID - FMUSP
DALTON BERTOLIM PRÉCOMA - PUC/PR
EVANDRO TINOCO MESQUITA - UFF
Suplentes:
MARIO FRITSCH TOROS NEVES - UERJ;
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA - UFF.

Id: 2620140

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
FUNCIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 09.01.2025

DEFIRO o Abono de Permanência para os servidores relacionados abaixo, tendo em vista os interessados atenderem aos requisitos constitucionais:

PROCESSO Nº SEI-260006/058932/2024 - TADEU DINIZ FERREIRA, matr. nº 27.866-3, ID: 25646311, com validade a contar de 23/04/2021.

PROCESSO Nº SEI-260006/000580/2025 - CELIA REGINA LOPES DO NASCIMENTO, matr. nº 33.571-1, ID: 25539728, com validade a contar de 05/01/2025

PROCESSO Nº SEI-260006/000465/2025 - RICARDO LEDO CHAVES, matr. nº 30.509-4, ID 25521578, com validade a contar de 06/12/2023.

PROCESSO Nº SEI-260006/000881/2025 - MARIA RUTH MACHADO FELLOWS, matr. nº 33.662-8, ID: 38567636, com validade a contar de 12/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/059018/2024 - MARIA TERESA TEDESCO VILARDO ABREU, matr. nº 34.405-1, ID: 25399012, com validade a contar de 20/06/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/000624/2025 - ANNA KARINA BUAINAIN SARQUIS DUARTE, matr. nº 33.874-9, ID: 9236252, com validade a contar de 06/01/2025.

Id: 2620141

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 09.01.2025

PORTARIA SGP Nº 592/2022 - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que ficam fixados em R\$ 13.167,10 os proventos mensais de ANA BEATRIZ DE QUEIROZ FRANCO, matr. nº 31.562-2, ID funcional 32393172, Técnico Universitário Superior, perfil Analista de Sistemas, a contar de 28/05/2024. Processo nº SEI-260007/059774/2023.

Id: 2620139

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 371 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2024 - UENF E TENNESINE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/006437/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 050/2024 - UENF e TENNESINE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente a serviços de manutenção preventiva/corretiva com aquisição de peças do difratômetro de raios X de bancada modelo AXRD, marca PROTO.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

- Carlos Mauricio Fontes Vieira, ID Funcional nº 642167-9 (Gestor);
- Afonso Rangel Garcez de Azevedo, ID Funcional nº 4366963-8 (Fiscal);
- Gustavo de Castro Xavier, ID Funcional nº 642923-8 (Fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2025

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2620013

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 09.01.2025

PROCESSO Nº SEI-E-26/051988/2003 - MÁRCIO LUIZ LOPES DE ALMEIDA, Profissional de Nível Superior, ID Funcional nº 2694575-4. AVERBE-SE o período de 01/01/1980 a 31/12/1981, num total de 478 dias de efetivo exercício prestados ao Instituto Federal Fluminense Campus Bom Jesus do Itabapoana, como Aluno Aprendiz, tornando sem efeito o despacho de 24/08/2004, publicado no D.O. de 03/09/2004.

Id: 2620014

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1810 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR (SISCOMEX) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100001/000066/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº 1984, de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alter Lopes de Moraes, Id. Funcional nº 5146197-8, CPF 132.442.987-96, da Assessoria de Transporte Aquaviário desta Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, como representante legal da Pasta perante a Receita Federal do Brasil e junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), objetivando a realização de importações para atendimento das demandas desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2620135

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 06.01.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/006826/2024 - Com base no parecer da área técnica (90524347) e da Assessoria Jurídica (90529783) **AUTORIZA** a empresa FLAY TUR TRANSPORTE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.816.358/0001-65 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento nas modalidades de Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-699 e utilizando o veículo de placa LMA 5E03, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVISA.

DE 09.01.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/001670/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº90725666), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/003279/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº89400563).

PROCESSO Nº SEI-100005/003307/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 90698577).

PROCESSO Nº SEI-100005/003623/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº90693331).

PROCESSO Nº SEI-100005/005875/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (90734297), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/005876/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (90740785), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/007507/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº90704067).

Id: 2620187

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 543 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES NO ÂMBITO DA AGETRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANS nº 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD,

- a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI,

- o Decreto Estadual nº 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, conforme a LGPD,

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-100003/000233/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CANDIDA CRISTINA VAZ DA SILVA REIS, ID. Funcional nº 5149290-3, como Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agetrans, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como do Decreto Estadual nº 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024.

§ 1º - O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 2º - A Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais unidades que compõem a estrutura da Agetrans para o desempenho de suas atribuições, consoante com os normativos institucionais.

§ 3º - A identidade e as informações de contato da Encarregada Setorial deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site da Agetrans.

Art. 2º - Sem prejuízo das competências elencadas nas normas vigentes de privacidade e proteção de dados pessoais, além de outras regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, a Encarregada Setorial exercerá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter ao Conselho Diretor da Agência, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, conforme o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas

a) planejamento, conforme avaliação da realidade organizacional;

b) implementação, observada a elaboração dos documentos de privacidade pertinentes; e

c) monitoramento contínuo, com a análise e reporte dos resultados.

II - assegurar a conformidade dos processos e políticas internas da Agência com as normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito às atividades de tratamento de dados pessoais; e

IV - promover a cultura de privacidade no âmbito da Agência.

Art. 3º - A Encarregada Setorial responderá diretamente à Presidência da Agetrans, na forma dos arts. 2º, 23, III, e 41 da LGPD, vedado o exercício de atividades relacionadas às áreas demandadas, em especial aquelas afins à Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC.

Art. 4º - Designar o servidor RAFAEL GARCIA DA MOTTA, ID. Funcional nº 5113921-9, como Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Agetrans, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e atualizar periodicamente os procedimentos de segurança da informação da Agência;

II - implementar e monitorar permanentemente os mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com o intuito de preservar a integridade, a confidencialidade e a privacidade dos dados sob a guarda e responsabilidade desta Agência Reguladora;

III - promover a cultura de segurança da informação no âmbito da Agetrans;

IV - acompanhar eventos e danos decorrentes de incidentes e eventos de segurança da informação;

V - compartilhar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, os eventos de segurança, após ocorrência, para fins de prevenção, bem como eventuais soluções, para fins de replicação de conhecimentos e experiências;

VI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação no âmbito da Agetrans;

VII - indicar os responsáveis pelo tratamento de resposta a incidentes no âmbito desta Agência.

Art. 5º - Designar o servidor FRANCISCO MATHEUS MARTINS SOARES, ID Funcional nº 5146452-7, como Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes no âmbito da Agetransp, nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I - monitorar os recursos de TIC, detectar e realizar as análises dos incidentes de segurança da informação;

II - reportar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais os incidentes envolvendo tais dados;

III - identificar vulnerabilidades;

IV - receber e propor respostas a notificações relacionadas a incidentes de segurança da informação; e

V - coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a eventos de segurança da informação.

Art. 6º - Esta Portaria deverá ser atualizada conforme novas normas, regulamentos e legislações sobre proteção de dados pessoais e de segurança da informação sejam publicados, com vistas a garantir sua conformidade e validade contínua.

Art. 7º - Ficam revogadas a Portaria nº 512, de 21 de maio de 2024 e a Portaria nº 517, de 11 de julho de 2024.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2619880

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 545 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 006/2024.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº SEI-100003/001039/2024, e

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2024, firmado com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 - Ana Beatriz Pereira - ID. Funcional nº 5023727-6 - Gestora do Contrato;

2 - Itala Zanazi Mello - ID. Funcional nº 5142643-9 - Fiscal Administrativo do Contrato;

3 - Vanessa Ferreira Santos - ID. funcional nº 5150346-8 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designada a Servidora Kamille Rosa Motta, ID. Funcional nº 5142623-4, como substituta da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2619915

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 548 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025 - MINUTA
DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE O PLANO
DE AÇÃO EMERGENCIAL E CONTINGÊNCIAS
- PAEC PARA AS CONCESSIONÁRIAS E
PERMISSIONÁRIAS REGULADAS PELA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTE
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-E-12/004.209/2017, e

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor consolidada nos autos na 12ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05/12/2024 (90356075), e

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir a Consulta Pública nº 01/2025 para receber contribuições acerca da minuta de resolução que estabelece o plano de ação emergencial e contingências - PAEC, para as concessionárias e permissionárias reguladas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANSP, que poderá, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica de Informática, providenciará a ampla divulgação da Consulta Pública no portal da AGETRANSP (www.agetransp.rj.gov.br) e nos demais canais de comunicação, nos quais estarão disponíveis a Minuta de Resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

ANEXO I

MINUTA RESOLUÇÃO AGETRANSP

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL E CONTINGÊNCIAS - PAEC, PARA AS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS REGULADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, V e VII do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular a obrigatoriedade de apresentação anual do PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL E CONTINGÊNCIAS - PAEC, por todas as Concessionárias e Permissionárias reguladas pela AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, para todas as Concessionárias e Permissionárias reguladas pela AGETRANSP.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução serão adotadas as seguintes conceituações:

I - Emergência: situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

II - Contingência: uma eventualidade, um acaso ou um acontecimento que tem como fundamento a incerteza de que pode ou não ocorrer;

III - Documentos Operacionais: documentos aplicados às atividades de operação e/ou manutenção das Concessionárias que estabelecem, de forma padronizada, como determinada tarefa ou conjunto de tarefas deverá ser executada e os responsáveis pela execução. São considerados documentos operacionais, mas a estes não se limitando: procedimentos, instruções, protocolos, rotinas, normas, regulamentos, manuais, planos e programas sempre que versarem sobre assuntos de operação e manutenção;

IV - Homologação: ato do Conselho Diretor apto a certificar que determinado documento operacional está de acordo com os quesitos constantes de documento normativo emitido pela Agência;

V - Registro: ato da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA de indexar e armazenar, em banco de dados específico, Documento Operacional encaminhado à Agência em atendimento à determinação de ato normativo;

VI - Comunicação de Registro: ato da Presidência de informar à Concessionária, através de ofício, que determinado documento operacional por ela encaminhado à Agência, por força de documento normativo, encontra-se registrado;

VII - Declaração de Validade: documento encaminhado à Agência em que a Concessionária declara que o PAEC do ano anterior está vigente e sem alterações;

VIII - Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC: documento operacional que contém um conjunto de diretrizes e informações que visa à adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações de emergência e contingência com a finalidade de evitar, ou mitigar, as suas consequências negativas, tais como:

a) O atendimento de emergência às vítimas;
b) A imediata proteção dos equipamentos e instalações;
c) A redução do transtorno operacional aos usuários do sistema;
d) A minimização do tempo de resolução e retorno à normalidade operacional do sistema.

Art. 3º - O Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, contemplará, de forma detalhada, todas as potenciais situações de risco já identificadas que possam vir a ocorrer, em todas as áreas operacionais e lideiras e que poderão influenciar, de alguma forma, na operação do Sistema.

Art. 4º - O Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, abrangerá a estrutura de resposta aos acidentes e incidentes operacionais e não operacionais e internos e externos que provoquem cenários de emergência e/ou contingência na operação do sistema da Concessionária, mesmo aqueles não previstos de forma específica.

Art. 5º - O Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, considerando o serviço prestado por cada Concessionária ou Permissionária, contemplará os seguintes requisitos mínimos:

I - Objetivos;

II - Campo de aplicação;

III - Definições e siglas;

IV - Identificação, análise e avaliação dos perigos internos e externos ao sistema de acordo com a seguinte classificação:

a) Infraestrutura e equipamentos;
b) Ação de terceiros;
c) Eventos climáticos naturais;
d) Queda de poste, pórtico, CLP, Paineis de Mensagem Variável (PMV), Backlight ou estruturas afins;
e) Atentado a bomba;
f) Manifestação popular;
g) Chuva, vento e neblina de grande intensidade.

V - Procedimentos de resolução para cada um dos perigos detectados, incluindo:

a) Ações a serem tomadas;
b) Responsáveis pelas ações;
c) Áreas Internas da Concessionária a serem acionadas;
d) Órgãos externos a serem acionados;
e) Autoridades a serem informadas;
f) Informações a serem transmitidas aos usuários do sistema;
g) Informações a serem transmitidas à mídia.

VI - Comitê de Gestão de Crises (tempo real):

a) Integrantes;
b) Acionamento do comitê.

VII - Comissão de Investigação de Acidente Operacional da Concessionária;

VIII - Programa de Treinamentos Teóricos e Práticos para implantação e posterior reciclagens periódicas dos procedimentos do Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC;

IX - Programa de Exercícios Táticos com os órgãos internos envolvidos e, quando possível, com a participação dos órgãos externos;

X - Forma de avaliação dos resultados dos Exercícios Táticos e correções necessárias nos procedimentos e treinamentos (lições aprendidas);

XI - Suporte Básico do Plano:

a) Conjunto de plantas/mapas de edificações, instalações e equipamentos, com ênfase em:

i. Rotas de fugas;
ii. Saídas de emergência;
iii. Localização de materiais de salvatagem;
iv. Localização de materiais de combate a incêndio;
v. Localização de materiais de primeiros socorros e de transporte de acidentados;
vi. Localização de pontos fixos de telecomunicações (telefonia e rádio);

b) Listagem de nomes e respectivo contato institucional de funcionários da Concessionária que devem ser acionados ou informados;

c) Listagem de nomes e respectivo contato institucional de ocupantes de órgãos públicos que devem ser informados;

d) Listagem de localizações, contatos e formas de acionamento de órgãos externos tais como:

i. Polícia Militar;
ii. Polícia Civil;
iii. Corpo de Bombeiros;
iv. Defesa Civil;
v. Corpo Marítimo de Salvamento;
vi. Hospitais;
vii. Unidades de Pronto Atendimento - UPAs;
viii. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
ix. Outros;

e) Empresas ou Instituições, com os respectivos contatos, capacitadas a fornecer serviços e/ou equipamentos tais como:

i. Geradores;
ii. Guindastes;
iii. Bombas de sucção;
iv. Outros.

f) Listagem contendo todos os procedimentos para atendimento das Resoluções e Normativos estabelecidos pela AGETRANSP, correlatas ao tema em tela.

Parágrafo Único - O Centro de Controle deve conter a listagem atualizada dos ocupantes dos cargos referenciados no PAEC e os seus respectivos contatos.

Art. 6º - A Concessionária deverá apresentar, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, seu respectivo Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, para homologação pelo Conselho Diretor - CODIR, e Registro pela Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA.

§ 1º - No caso de não haver ocorrido qualquer alteração no Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, do ano anterior, bastará a Concessionária declarar, por meio de Carta específica, a validade do plano referente ao exercício anterior já homologado e registrado pela Agência anteriormente.

§ 2º - Caso haja alteração, a Concessionária deverá apresentar o novo Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, indicando os pontos modificados, suprimidos ou acrescidos.

§ 3º - O primeiro PAEC deverá ser apresentado a esta AGETRANSP em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da presente Resolução.

§ 4º - Durante o período de análise do PAEC pela AGETRANSP, considera-se válido o plano apresentado pela Concessionária.

Art. 7º - A Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, deverá analisar o Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, de cada Concessionária ou Permissionária, emitindo Nota Técnica de Estudo, consubstanciando o resultado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do Plano.

§ 1º - Na análise do Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, será verificado o atendimento do prazo de entrega previsto e se o Plano atende os demais aspectos constantes na presente Resolução, considerando as peculiaridades de cada concessão ou permissão.
§ 2º - Após a manifestação da CATRA, caso seja necessária a modificação do PAEC apresentado, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias à Concessionária para as alterações do PAEC.

Art. 8º - O Conselho Diretor deverá manifestar-se, quanto à homologação do Plano, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota Técnica de Estudos elaborada pela CATRA;

Parágrafo Único - Após a manifestação do CODIR, caso seja necessária a modificação do PAEC apresentado, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias à Concessionária para as alterações do PAEC.

Art. 9º - O Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, deverá ser encaminhado à Agência em documento assinado digitalmente.

Art. 10º - À Presidência caberá emitir a Comunicação de Registro do Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC para a Concessionária ou Permissionária.

Art. 11º - A Fiscalização exercida pela CATRA relativa ao Plano de Ação Emergencial e Contingências - PAEC, consistirá em verificar a aplicação do respectivo Plano, bem como a fiscalização dos treinamentos.

§ 1º - Após a homologação do primeiro PAEC apresentado pela Concessionária, será concedido o prazo de 06 (seis) meses para a adequação da estrutura operacional e os treinamentos dos funcionários.